



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000421/026/09

Prefeitura Municipal: Conchal.

Exercício: 2009.

Prefeito: Orlando Caleffi Júnior.

Períodos: (01-01-09 a 13-12-09) e (19-12-09 a 31-12-09).

Substituto Legal: Vice-Prefeito – Primo José Lucatelli.

Período: (14-12-09 a 18-12-09).

Advogados: Cássio Aparecido Maiochi, Rafael Ângelo Chaib Lotierzo e Vanessa Nunes de Viveiros.

Acompanham: TC-000421/126/09 e Expedientes: TC-000922/010/09, TC-001571/010/09, TC-000763/010/10, TC-027607/026/10 e TC-001088/010/10.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Execução Orçamentária: déficit de 0,75% - R\$ 314.697,46 **Ensino Global:** 27,28% **Magistério:** 65,82% **FUNDEB:** 95,87% **Aplicação na Saúde:** 26,66% **Dispêndios com Pessoal e Reflexos:** 49,47% **Subsídios dos Agentes Políticos:** em ordem.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de setembro de 2011, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues, e do Substituto de Conselheiro Auditor Paulo Roberto Simão Bijos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR